



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1471/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Planalto
Painel de Publicações
Afixado em: 14/11/17
Desafixado em:
Asss. Resp.: Comida 5

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2017, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, do Poder Legislativo, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com objetivo de suplementar as seguintes rubricas orçamentárias:

0101.01.031.0001.2001.33903900000000.0001 (560.6)	Outros serviços de terceiros	R\$ 4.000,00
0101.01.031.0001.2001.33903300000000.0001 (462.6)	Passagem e despesas de locomoção	R\$ 3.000,00
0101.01.031.0001.2001.33901400000000.0001 (326.3)	Diárias	R\$ 7.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para esta suplementação deverão ser deduzidas das rubricas abaixo:

0101.01.031.0001.2002.33903900000000 (778.1)	Outros serviços de terceiros	R\$ 2.000,00
0101.01.031.0001.1001.44905200000000.0001.0 (76.0)	Equipamentos	R\$ 2.000,00
0101.01.031.0009.1059.44905100000000.0001.0 (1306.4)	Obras e instalações	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
no Papel Municipal


Janaina Altmann Bangemann
Chefe de Gabinete